



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXEMPLADO DO EXERCÍCIO PRESENTE
04/12/25
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.857/2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Igarassu, o Programa EduLink360, sistema digital preditivo e comunitário voltado ao fortalecimento da permanência escolar, gestão educacional e integração entre escolas, famílias e órgãos socioassistenciais.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Igarassu, o Programa EduLink360, com a finalidade de implementar um sistema digital inteligente, preditivo e comunitário para fortalecer a permanência escolar e aprimorar a gestão educacional.

Art. 2º- O Programa EduLink360 tem como objetivo geral:

I – Implantar um sistema digital preditivo e comunitário para fortalecer a permanência escolar e a gestão educacional da rede municipal.

Art. 3º- São objetivos específicos do Programa:

I – Monitorar em tempo real a frequência e o desempenho dos alunos;

II – Prever riscos de evasão escolar por meio de ferramentas de Inteligência Artificial;

III – Integrar famílias, escolas e assistência social;

IV – Criar um mapa de vulnerabilidade educacional por bairro;

V – Promover ações comunitárias baseadas em dados e indicadores educacionais.

Art. 4º- O Programa EduLink360 terá como público-alvo:

I – Alunos da rede municipal de ensino;

II – Famílias em situação de vulnerabilidade social;

III – Professores e gestores escolares;

IV – Órgãos de assistência social, como CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Pernambuco
04/12/25
Presidente

Art. 5º- A implementação do programa seguirá a seguinte metodologia:

- I – Desenvolvimento e disponibilização de plataforma web e aplicativo mobile;
- II – Instalação de totens interativos nas escolas municipais;
- III – Capacitação e treinamento dos professores e gestores;
- IV – Integração dos dados com CRAS, CREAS e Conselho Tutelar;
- V – Coleta, tratamento e análise de dados por meio de Inteligência Artificial.

Art. 6º- Serão utilizadas as seguintes tecnologias, conforme especificação técnica:

- I – Flutter: desenvolvimento do aplicativo mobile;
- II – Node.js + MongoDB: backend e banco de dados;
- III – TensorFlow: motor de inteligência artificial preditiva;
- IV – Firebase: notificações em tempo real;
- V – Raspberry Pi: operação dos totens interativos.

Art. 7º- São resultados esperados do Programa:

- I – Redução da evasão escolar em até 40%;
- II – Aumento da participação familiar em 60%;
- III – Planejamento mais eficaz de políticas públicas educacionais e socioassistenciais;
- IV – Criação de modelo replicável para outros municípios.

Art. 8º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar contratação de serviços, equipamentos e tecnologias necessários para a execução do programa.



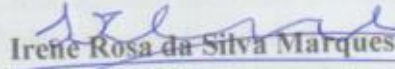
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EX. MO. Nº 041225
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 9º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 03 de dezembro de 2025.


Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora